



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

PORTARIA 61/2024 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA, de 29 de maio de 2024

Nomear, em conformidade com as determinações e orientações contidas no Acórdão do TCU nº 1.925/2019, no relatório de auditoria promovido pelo CFMV junto ao CRMV-SC constantes no item 6.1, parágrafos de 22 a 26 e da Resolução CRMV-SC nº 109, de 06 de dezembro de 2021, que institui a política governança no CRMV-SC, o Assessor Jurídico Advogado Anselmo da Silva Livramento Machado, matrícula CRMV-SC nº 242, como responsável para atuar e exercer as atividades relativas ao controle interno (controladoria) do CRMV-SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRMV-SC), no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Resolução nº 591, Art. 11, "a", e "i," de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1.925/2019, que orienta a necessidade da criação, por parte dos Conselhos de Regulamentação Profissional, de órgãos de controle interno na gestão pública;

CONSIDERANDO os apontamentos do relatório da auditoria promovidos pelo CFMV junto ao CRMV-SC, onde menciona no item 6.1, parágrafos 22 a 26, "que seja instituída, no âmbito da Autarquia, setor que realize a atividade de controle interno, com foco controle de gestão como um todo e não somente em aspectos contábeis e financeiros, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.925/2019 – Plenário. Considerando a capacidade administrativa do Conselho Regional, caso não seja possível a criação de setor específico para tanto, seja nomeado funcionário para exercer tais funções";

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CRMV-SC nº 109, de 06 de dezembro de 2021, que institui a política de governança no âmbito do CRMV-SC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Assessor Jurídico, Advogado Anselmo da Silva Livramento Machado, matrícula CRMV-SC nº 242, para exercer as atividades pertinentes ao controlador interno no âmbito do CRMV-SC.

Art. 2º As atribuições do controlador interno do CRMV-SC, além de outras que possam ser atribuídas, são aquelas estabelecidas no Anexo da Resolução CRMV-SC nº 109/2021, o qual fica fazendo parte integrante dessa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**Méd. Vet. Moacir Tonet**  
Presidente CRMV-SC  
CRMV-SC nº 00837



## 1 CONCEITO

Para os efeitos desta Política, e de acordo com o Decreto Federal nº 9203/2017, entende-se por:

I - Governança: trata-se de um sistema de direcionamento e capacitação da estrutura pública, formado por mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática com vistas a assegurar que as decisões do CRMV-SC estejam alinhadas a sua finalidade e aos seus objetivos, de curto e longo prazos, resultando em legitimidade dos serviços de interesse da categoria profissional dos médicos-veterinários, zootecnistas e da sociedade;

II - Gestão: ações de condução e funcionamento do CRMV-SC, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações, bem como pelo manejo de indicadores, procedimentos, processos, registros, recursos, e prestação de contas.

De acordo com o Referencial Básico de Governança publicado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, trata-se da aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários de uma organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos em termos de serviços e de políticas públicas. Esse conceito, derivado principalmente da governança corporativa, foi delineado e adotado pelo TCU em virtude do propósito de apoiar a melhoria do desempenho das organizações públicas jurisdicionadas, atendendo os requisitos da legislação vigente, em especial ao Decreto nº 9.203/2017 que instituiu Política Governança e o Referencial Básico Governança, 3ª edição - 2020.

O Tribunal de Contas da União prolatou o Acórdão 1.925/2019-Plenário, impondo uma série de medidas de organização aos Conselhos de Fiscalização Profissional, as quais perpassam o aprimoramento de sua governança e gerenciamento de riscos, como exemplo:

- Estabelecimento de rotinas administrativas e de gestão,
- Política de remuneração, pagamento de diárias e outras verbas indenizatórias,
- Exercício efetivo do poder de fiscalização,

São todas essas ações enfatizadas pela decisão citada e que requerem o aprimoramento da governança desta autarquia, fundamental aos desafios propostos.

## 2 OBJETIVO

A Política de Governança do CRMV-SC tem como objetivo principal estabelecer e direcionar ações de melhorias na gestão, disseminar os princípios básicos, identificar diretrizes e responsabilidades a serem observadas para o fortalecimento e funcionamento da instituição.

## 3 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se ao CRMV-SC em toda sua estrutura organizacional, gestores, membros dos conselhos, comissões representativas, empregados e fornecedores.

## 4 PRINCÍPIOS

Os princípios básicos de governança corporativa permeiam, em maior ou menor grau, todas as práticas do CRMV-SC e sua adequada adoção resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações com terceiros. São eles, principalmente:

### 4.1 TRANSPARÊNCIA

Disponibilizar para a sociedade as informações de interesse relacionadas ao CRMV-SC e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também as decisões tomadas e os riscos envolvidos, que conduzem à preservação e ao aumento do valor do Conselho.

### 4.2 EQUIDADE

Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os profissionais, empresas registradas neste Conselho e Sociedade, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

### 4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS ( ACCOUNTABILITY)

O CRMV-SC deve prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões no exercício de seus mandatos e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

#### 4.4 RESPONSABILIDADE PÚBLICA

Todos os gestores e empregados devem zelar pela legitimidade de seus serviços à sociedade, monitorando riscos e também à viabilidade econômico-financeira do CRMV-SC, levando em consideração, no seu modelo de autarquia, os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos. Enfim, atuar na busca da adequação da qualidade dos serviços com a qualidade do gasto.

### 5 DIRETRIZES

A Política de Governança CRMV-SC tem como diretrizes principais:

I - Disseminar a todos os empregados e gestores, a cultura da governança pública e a importância dos registros e controles internos, da conformidade, prestação de contas, integridade e gestão de riscos;

II - Assegurar o cumprimento das normas, regulamentos e aderência às políticas e procedimentos;

III - Alinhar a estrutura dos controles internos;

IV - Institucionalizar estruturas adequadas de monitoramento da governança no CRMV-SC;

V - Promover a transparência do processo de implantação da governança, sua revisão e avaliação periódica, de forma a garantir sua efetividade;

VI - Garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis do CRMV-SC sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos;

VII - Realizar treinamento e capacitação com foco em boas práticas de governança pública, gestão de riscos, controles internos e *compliance*, código de conduta e integridade, legislação, divulgação de informações, Lei Anticorrupção, LGPD e demais temas relacionados às atividades do CRMV-SC.

### 6 ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades de todos no CRMV-SC:

I - Acompanhar as boas práticas dos mecanismos de liderança, estratégia e controle;

II - Supervisionar e promover a melhoria dos processos;

III - Deliberar sobre indicadores e evidências;

IV - Monitorar riscos estratégicos;

V - Gerenciar conflitos internos;

VI - Auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e

VII - Promover a ética, a responsabilidade social e a transparência

#### 6.1 ESTRUTURA DIRETIVA:

##### 6.1.1 Diretoria Executiva e membros do Conselho

Compete à Diretoria Executiva e membros do Conselho, em obediência ao Decreto nº 9.203, de 2017:

I - Incorporar medidas voltadas ao acompanhamento de evidências e resultados;

II - Buscar constantemente soluções para a melhoria do seu desempenho;

III - Utilizar instrumentos que promovam um processo decisório baseado em evidências;

IV - Monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas e indicadores pertinentes;

V - Exercer outras atividades de avaliação, direcionamento, controle e planejamento;

VI - Dar suporte para as atividades de competência do Comitê de Governança, estabelecidas na presente Resolução; e

VII - Manter atualizado e publicado registros das deliberações.

#### 6.1.2 Setores e Empregados

Compete a todos os empregados e setores propor normas de funcionamento e políticas relativas à boa prática nos processos e procedimentos sob sua responsabilidade, como também: observar, monitorar, praticar e zelar pelo cumprimento da presente Política de Governança, acionar e municiar o Comitê de Governança de informações e registros sempre que necessário.

#### 6.1.3 Comitê de Governança

Compete ao Comitê de Governança acompanhar, institucionalizar e garantir estruturas e ações adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público; monitorar o cumprimento das recomendações e orientações deliberadas.

Compõem o Comitê de Governança:

I - Representantes dos membros do Conselho CRMV-SC;

II - Representantes dos membros da diretoria executiva CRMV-SC;

III - Representantes dos assessores da presidência;

IV - Representantes dos empregados.

O Comitê de Governança será nomeado pela plenária do CRMV-SC e reunir-se-á sempre que necessário, pelo menos uma vez por semestre, após convocação de seus membros, para deliberação, avaliação e acompanhamento da Política de Governança no CRMV-SC, visando promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional;

O Comitê de Governança poderá realizar reuniões e consultas, solicitar informações e envolver outras áreas, comitês e comissões na implementação da Política de Governança, na medida da necessidade ou em virtude da especificidade das atividades.

### 7 BOAS PRÁTICAS DA GOVERNANÇA

Em seu "Referencial Básico de Governança, aplicável a órgãos e entidades da administração pública", o Tribunal de Contas da União (TCU) elenca três mecanismos da governança: LIDERANÇA, ESTRATÉGIA e CONTROLE, os quais são desdobrados em componentes que contribuem, direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Os mecanismos de governança, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade, são descritos da seguinte forma:

#### 7.1 MECANISMO DA LIDERANÇA

O mecanismo de liderança compreende a adoção de práticas de natureza humana ou comportamental que assegurem a existência de condições mínimas para o exercício da boa governança.

São práticas desse mecanismo que deverão ser implementadas:

I - estabelecer e dar transparência ao processo de seleção de membros da Gestão do CRMV-SC;

II - assegurar a adequada capacitação dos membros da Gestão;

III - estabelecer sistema de avaliação de desempenho dos gestores;

IV - adotar código de ética e conduta que defina padrões de atuação dos membros da gestão;

V - estabelecer mecanismos de controle para evitar que preconceitos ou conflitos de interesse influenciem as decisões e as ações de membros da gestão ou equivalente;

VI - estabelecer mecanismos para garantir que a Gestão do CRMV-SC atue de acordo com padrões de comportamento baseados nos valores e princípios constitucionais, legais e organizacionais e no código de ética e conduta adotado;

VII - avaliar, direcionar e monitorar a gestão da organização quanto ao alcance de metas organizacionais;

VIII - assegurar a capacidade das instâncias internas de governança de avaliar, direcionar e monitorar a organização;

IX - responsabilizar-se pela gestão de riscos e pelo controle interno por meio de políticas e práticas;

X - avaliar os resultados das atividades de controle e dos trabalhos de auditoria e, se necessário, determinar a adoção de providências; e

XI - estabelecer o sistema de governança do CRMV-SC e divulgá-lo para as partes interessadas.

## 7.2 MECANISMO DA ESTRATÉGIA

O mecanismo de estratégia compreende o relacionamento com partes interessadas, a definição e o monitoramento de objetivos, indicadores e metas, bem como o alinhamento entre planos e operações de unidades e organizações envolvidas na sua execução.

São práticas desse mecanismo que deverão ser implementadas:

I - estabelecer e divulgar canais de comunicação com as diferentes partes interessadas e assegurar sua efetividade, consideradas as características e possibilidades de acesso de cada público-alvo;

II - promover a participação social, com envolvimento dos profissionais, da sociedade e das demais partes interessadas na governança da instituição;

III - estabelecer relação objetiva e profissional com a mídia, com outras organizações e com auditores internos e externos;

IV - assegurar que decisões, estratégias, políticas, programas, planos, ações, serviços e produtos de responsabilidade da organização atendam ao maior número possível de partes interessadas, de modo balanceado;

V - estabelecer e revisar, sempre que necessário, a estratégia da organização;

VII - monitorar e avaliar a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho da organização; e

VIII - estabelecer mecanismos de atuação conjunta com outras organizações, com vistas à formulação, à implementação, ao monitoramento e à avaliação de políticas transversais e descentralizadas.

## 7.3 MECANISMO DE CONTROLE

O mecanismo de controle compreende os aspectos da gestão de riscos, controle, transparência, prestação de contas e responsabilização.

São práticas desse mecanismo que deverão ser implementadas:

I - estabelecer sistema de gestão de riscos e controle interno;

II - monitorar e avaliar o sistema de gestão de riscos e controle interno, a fim de assegurar que seja eficaz e contribua para a melhoria do desempenho do CRMV-SC;

III - prover condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente;

IV - assegurar que a auditoria interna adicione valor ao CRMV-SC;

V - dar transparência da organização às partes interessadas, admitindo-se o sigilo como exceção, nos termos da lei;

VI - prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão, de acordo com a legislação vigente e com o princípio de responsabilidade social e transparência;

VII - avaliar a imagem do CRMV-SC e a satisfação das partes interessadas com seus serviços e atendimento; e

VIII - garantir que sejam apurados indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento deve ser revisado anualmente pela Diretoria Executiva e Plenário.

**Méd. Vet. Thalyta Marcilio**

Secretária-geral

CRMV-SC 03841

**Méd. Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves**

Presidente

CRMV-SC nº 03355

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC**, em 29/05/2024 14:07:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296253

Código de Autenticação: 90bb6792ea



Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000